

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2011

O Município de São Francisco-MG, por meio de seu Prefeito, torna públicas as seguintes retificações do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal:

1) **No Anexo I do Edital:**

- Para o cargo de **Auxiliar Escolar**, código 7, as vagas ficam alteradas para 40. A lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Ficam excluídos do Processo Seletivo os códigos de 08 a 014, cargo **Auxiliar Escolar**.
- Para o cargo de **Inspetor de Alunos**, código 15, as vagas ficam alteradas para 5. A lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Ficam excluídos do Processo Seletivo os códigos de 016 a 018, cargo **Inspetor de alunos**.
- Para o cargo de **Zelador de Prédio Escolar**, código 020, as vagas ficam alteradas para 22. A lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Ficam excluídos do Processo Seletivo os códigos de 021 a 027, cargo **Zelador de Prédio Escolar**.
- Para o cargo de **Auxiliar de Secretaria**, código 053, as vagas ficam alteradas para 10. A lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Ficam excluídos do Processo Seletivo os códigos de 054 a 060, cargo **Auxiliar de Secretaria**.
- Para o cargo de código 0172, onde se lê **Professor PI – Educação Infantil**, leia-se **Professor PI – Ensino Fundamental**. As vagas desse código ficam alteradas para 42. A lotação/local de trabalho passa a ser em Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Para o cargo de **Professor PI – Educação Infantil**, código 0173, as vagas ficam alteradas para 6. A lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato. A escolaridade exigida fica alterada para o Curso Normal de Nível Médio Professor de Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação ou Especialização com Ênfase em Educação Infantil.
- Ficam excluídos do Processo Seletivo os códigos 0174, 0175 e 0176, cargo **Professor PI – Educação Infantil**.
- Para os cargos de **Professor P2**, códigos 0178, 0179, 0180, 0181, 182, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0197, 0198, a lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Para o cargo de **Professor P2 – Educação Física**, código 0183, o total de vagas passa para 3 e a lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Fica excluído do Processo Seletivo o código 0186, cargo **Professor P2 – Educação Física**.
- Para os cargos de **Professor P2 – Educação Física**, códigos 0184 e 0185, a lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Para o cargo de **Professor P2 – Matemática**, código 0195, o total de vagas passa para 3 e a lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Fica excluído do Processo Seletivo o código 0196, cargo **Professor P2 – Matemática**.
- Para cargo de **Supervisor Pedagógico**, código 0206, o total de vagas passa para 6 e a lotação/local de trabalho fica alterada para Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.
- Fica excluído do Processo Seletivo o cargo **Supervisor Pedagógico**, códigos 0207 a 211,.
- Ficam incluídos no Processo Seletivo os cargos de **Professor P2 – Ensino Religioso** (código 0213), **Professor P2 – Inglês** (código 0214), e **Técnico Educacional** (código 0215), com as seguintes especificações:

Cargo	Lotação/Local de trabalho	Vagas	Escolaridade e Outras exigências	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Professor P2 – Ensino Religioso	Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.	1	Licenciatura Plena em Ciências da Religião	11 h/a	281,94	40,00
Professor P2 – Inglês	Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato.	1	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	14 h/a	487,38	40,00
Técnico Educacional	Secretaria Municipal de Educação	1	Ensino Médio completo	30h	715,58	50,00

- No que se refere ao cargo de **Facilitador de Oficinas**, código 072, onde se lê: SMAS – Programa Projovem Adolescente – Zona Rural Vila Vicentina, leia-se: SMAS – Programa Projovem Adolescente – Zona Rural Vila do Morro.
- No que se refere ao cargo de **Orientador Social**, código 094, onde se lê: SMAS – Programa Projovem Adolescente – Zona Rural Vila Vicentina, leia-se: SMAS – Programa Projovem Adolescente – Zona Rural Vila do Morro.
- O total de vagas do Processo Seletivo, citado no final do Anexo I, fica alterado para 438.

2) No Edital:

- No subitem 3.1 do Edital, o total de vagas do Processo Seletivo fica alterado para 438.
- No subitem 3.2.4, Quadro 1, sobre a reserva de 23 vagas, ficam feitas as seguintes alterações:
 - a) Fica incluído o cargo de **Auxiliar de Secretaria**, código 053, com 1 vaga reservada.
 - b) No que se refere ao cargo de **Auxiliar Escolar**, continuam reservadas 3 vagas, ficando alterada apenas a lotação que passa a ser: Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato. Ficam excluídos, conseqüentemente, os itens do Quadro 1, sobre a lotação na SME – Escola Municipal Santa Marta e SME – Escolas Municipais da Zona Rural (diversas).
 - c) Onde se lê “**Professor P1 – Educação Infantil**, lotação Escolas Municipais da Zona Rural (diversas)”, leia-se **Professor P1 – Ensino Fundamental**, código 0172, lotação em Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato. Continuam reservadas 3 vagas.
 - d) No que se refere ao cargo de **Professor P1 – Educação Infantil**, fica reservada apenas 1 vaga, e a lotação passa a ser em Escolas da área urbana ou rural, conforme a ordem de classificação do candidato. O código do cargo **Professor P1 – Educação Infantil** é 0173.
- No subitem 5.2.1, a letra “d” passa a ter a seguinte redação: Cargos de Técnico de Nível Médio e Cargo de Professor PI – Educação Infantil: Prova de Conhecimentos Específicos.

3) No Anexo II:

- Na lista de cargos de Ensino Médio (Educador Social, Facilitador de Oficinas, etc.), fica incluído o cargo de **Técnico Educacional**, cujas Provas de Múltipla Escolha também serão de Língua Portuguesa e de Matemática.
- Fica alterado, no Anexo II, a especificação da Prova para o cargo de **Professor PI – Educação Infantil**, cuja escolaridade mínima foi alterada, a saber:

Escolaridade Mínima	Provas de Múltipla Escolha	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Curso Normal de Nível Médio Professor de Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação ou Especialização com Ênfase em Educação Infantil.	Conhecimentos Específicos – Didática	15	4	100
	Língua Portuguesa	10	4	

- No Anexo II, na célula da tabela onde consta Professor P1 – Educação Infantil, Professor P1 – EJA, passa a constar apenas Professor P1 – EJA.

4) No Anexo III:

- Fica incluído o cargo **Técnico Educacional** (Escolaridade Ensino Médio) com as seguintes atribuições: Aconselhar e orientar na formação dos alunos; supervisionar o processo didático; sondar tendências à legislação vigente; realizar trabalhos de digitação e arquivos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe serão atribuídas.
- O cargo de **Professor PI – Educação Infantil**, passa a fazer parte dos cargos de Ensino de Nível Médio, considerando a alteração de escolaridade feita nesta 3ª Retificação. As atribuições continuam as mesmas, mas voltadas para a regência de turmas do Ensino Infantil.
- As atribuições do cargo de **Professor PI – Ensino Fundamental** são as mesmas do cargo de Professor PI – Educação Infantil, mas específicas para a regência de turmas do Ensino Fundamental.

5) No Anexo IV do Edital:

- O Programa do cargo de **Professor PI – Ensino Fundamental** e de **Professor PI – Educação Infantil** é o mesmo do cargo de Professor PI – EJA.

6) Os demais itens, subitens e Anexos do Edital permanecem inalterados.

São Francisco-MG, 22 de setembro de 2011.

Luiz Rocha Neto
Prefeito Municipal